

**MULTINER S.A.**  
**CNPJ/MF 08.935.054/0001-50**  
**NIRE 33300282459**

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM  
07 DE JANEIRO DE 2010**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de janeiro de 2010, às 10 horas, na sede Companhia, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 19º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas.

**MESA:** Presidente: Jorge Amilcar Boueri da Rocha; Secretário: Roberto Pereira Rangel de Almeida.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a autorização de prestação de garantia fidejussória à UBF Seguros S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 72.145.931/0001-99, sediada à Rua São Tomé, nº 86, 4º e 20º andares, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo.

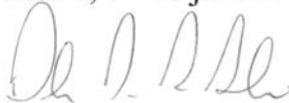
**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por maioria, sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas **(i)** autorizar a sociedade a prestar garantia fidejussória à UBF Seguros S/A, obrigando-se através de instrumentos celebrados por escrito, como fiadora e principal pagadora da **Cisco Oil and Gas S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.935.190/0001-90, sediada Avenida Almirante Barroso nº 63, Sala 701, Centro, Cidade e Estado Rio de Janeiro ("Cisco"), relativamente às obrigações acessórias e principais advindas do Contrato de Seguro Garantia firmado entre a referida Seguradora e a Cisco, o qual tem por objeto a emissão de apólices e documentos de seguro, cosseguro e/ou resseguro a diversos segurados; e **(ii)** ratificar a assunção de obrigações, pela sociedade, nos moldes acima descritos, ocorrida mediante a assinatura, na qualidade de Interveniente Fiadora, do Contrato de Seguro-Garantia mencionado no item (i) acima.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária no livro próprio, depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes sendo autorizada sua publicação sem as assinaturas, conforme facultado pelo parágrafo 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2010



Roberto Pereira Rangel de Almeida  
Secretário